

PORTARIA Nº 3.176 DE 17 DE JUNHO DE 1987
MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.176, DE 17 DE JUNHO DE 1987

O Ministério do Estado do trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 570 da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 19 de maio de maio de 1945, tendo em vista o que consta no processo MTb número 24 000 010351/86, e considerando a proposta da comissão do Enquadramento Sindical, **R E S O L V E:**

- 1º) Revogar a Portaria nº 3011, de 22 de Janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial de 23 subsequente.
- 2º) Proceder no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da CLT as seguintes alterações no 3º grupo – “Trabalhadores no Comércio Armazenador” – do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio:
 - a) Criar a categoria profissional – “TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL”.
 - b) Criar a categoria profissional – “AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS” – correspondente a categoria à categoria econômica – “Armazéns Gerais (cereais, algodão e outros produtos” - integrante do 4º grupo – Comércio Armazenador – do plano da Confederação Nacional do Comércio.
 - c) Suprimir, no mesmo grupo e plano da Confederação Nacional dos trabalhadores no Comércio as categorias profissionais “Carregadores e Ensacadores de Café” e “Carregadores e Ensacadores de Sal”, que serão absorvidos pela nova categoria profissional citada no item “a”.
- 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO